



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 022/2018**, processo administrativo nº 2018/3030, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de ativos de rede tipo switch, licenças, transceivers, e contratação de serviços de instalação dos ativos, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Impugnação encontra-se disponível no http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=1706&Itemid=168

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018**

Considerando o pedido de impugnação da empresa **INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação respondeu da seguinte forma:

“A análise apresentada pela empresa **INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.**, levou em consideração 4 fabricantes de mercado como Aruba, Cisco, Extreme e Huawei para exemplificar o não atendimento ao requisito transcrito a seguir:

“Deve suportar o empilhamento físico com até 12 (doze) equipamentos idênticos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP”.

De fato, os fabricantes mencionados são amplamente conhecidos no mercado, no entanto, não são os únicos. O mercado atualmente possui outros fabricantes de tecnologia que foram avaliados e considerados para a respectiva elaboração das especificações técnicas e orçamentárias.

O recurso solicitado não é único e nem exclusivo de um único fabricante. Três fabricantes possuem capacidade de atender ao recurso solicitado. Um fabricante foi citado pela própria impugnante. Outros dois fabricantes que possuem capacidade de atender a tal requisito são a **DELL** e a **RUCKUS** respectivamente. Desta forma, não há restrição a apenas um único fabricante, respondendo inclusive a dúvida apresentada pela impugnante quanto aos fabricantes capazes de atender tal requisito.

Sendo assim, indeferimentos o pedido apresentado na presente impugnação, tornando as especificações e prazos inalterados.”

Portanto, fica mantida a data da Abertura da Sessão Pública no dia 25.04.2018, às 09h Horário de Manaus, conforme Aviso de Licitação.

Manaus, 24 de abril de 2018.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira